



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 787/2004 DE 01 DE ABRIL DE 2004

Cria Loteamento “Tupan” e dá outras providências.

A Sr^a. **Isolete Correa Rodrigues**, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Brasnorte autorizado a criar o Loteamento Tupan, localizado junto a Margem direita da Rodovia MT 170, no sentido Campo Novo dos Parecis – Brasnorte, a altura do Km 100.

ARTIGO 2º - A área total do Loteamento é de 756.607,50 m², distribuídos da seguinte forma:

1. Áreas de lotes comerciais e residenciais – 413.764,10 m²
2. Áreas de uso institucional, praças e canteiros – 75.709,77 m²
3. Áreas de arruamentos – 267.133,63 m²

Parágrafo Único - A divisão do imóvel descrito no caput 2º passa a obedecer ao memorial descritivo e planta planimétrica que passam a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e quatro.


ISOLETE CORREA RODRIGUES
Prefeita Municipal

